



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO  
COORDENADORIA DE CONVENIOS



Relatório CECON/PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº Avaliação de Desempenho FUNARBE 2024/2025 Ouro Preto, 04 de agosto de 2025.

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

### Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE

[Em conformidade com o art. 5º da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012.]

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento é complementar ao Relatório de Análise da FUNARBE 0955755, constante no Processo SEI nº 23109.004313/2025-91, e visa apresentar a avaliação de desempenho em termos de eficiência na gestão dos projetos, incluindo a percepção dos pesquisadores, relacionada à Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE.

O apoio das Fundações aos projetos da UFOP se dá nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958/1994 e seu decreto regulamentar nº 7.423/2010, os quais permitem às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs celebrar convênios e contratos com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, no que se refere à gestão administrativa, operacional e financeira necessária à execução desses projetos. A atuação das FAPS junto à UFOP visa criar condições mais propícias para as relações da Universidade com o ambiente externo.

As FAPS são instituições de direito privado, instituídas pelo Código Civil – Lei nº 10.406/2002, sob a égide e controle do Ministério Público Estadual de seu domicílio. A sua atuação está condicionada ao prévio registro e credenciamento, por ato conjunto dos Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

No âmbito da UFOP, a relação com suas Fundações de apoio está regulada pelas Resoluções CUNI nº 2384/2021 e CUNI 2529/2022. As normas dispõem sobre a regulamentação da participação de docentes, técnicos administrativos e discentes em projetos com suporte das Fundações de Apoio da Universidade, bem como nos trâmites e prestação de contas.

Os projetos executados no âmbito da UFOP com a participação de fundação de apoio, nos termos da referida Resolução, são classificados em:

I. **Ensino:** quando se tratar de atividade não continuada de ensino, envolvendo formação de recursos humanos em cursos sequenciais, de graduação ou de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento.

II. **Projeto de Pesquisa, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico ou de Inovação:** quando envolver estudos e atividades de pesquisa científica e de inovação, cujos resultados sejam incertos e contribuam para avançar a fronteira do conhecimento e/ou o estado de inovação tecnológica e social, e que envolvam a participação de servidores (docentes e/ou técnicos administrativos em educação) e discentes da UFOP, por iniciativa própria ou atendendo a demanda dos setores público, privado e terceiro setor.

III. **Atividade de Extensão:** quando se tratar de ação que envolva proposta de diálogo com os setores da sociedade com propósitos de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, político, artístico ou cultural e que envolva a participação de servidores e discentes da UFOP, por iniciativa própria ou atendendo a demanda dos setores privado, público e do terceiro setor.

IV. **Desenvolvimento Institucional:** projetos e atividades, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da universidade, para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional, com impacto evidente em sistemas de avaliação.

#### 2. CREDENCIAMENTO DAS FUNDAÇÕES DE APOIO

As FAPS que pretendam obter o seu credenciamento perante os órgãos competentes do Governo Federal, devem solicitar a prévia manifestação favorável do Conselho Universitário - CUNI, mediante a apresentação do competente requerimento, instruído com a documentação prevista nas normas vigentes, inclusive os documentos necessários à avaliação de desempenho baseada em indicadores e parâmetros objetivos que demonstrem os ganhos de eficiência obtidos, tais como o número de unidades acadêmicas e órgãos suplementares assistidos, o número de processos e valores de importação e o número de projetos desenvolvidos em parceria com entidades públicas e privadas.

O registro, credenciamento e renovação de credenciamento são regulados pelo Decreto nº 7423/2010 em seu capítulo I, arts. 3º a 5º. Esse registro e credenciamento da instituição como fundação de apoio tem validade de dois anos, renovável, sucessivamente, pelo mesmo período. No caso das FAPS autorizadas, **são renováveis anualmente**. Para esse processo de renovação da autorização, em atendimento ao disposto no art. 4º IV, o Conselho Universitário da UFOP deve emitir uma ata de deliberação manifestando sua prévia concordância com a renovação da autorização da entidade como fundação de apoio.

O pedido de credenciamento e autorização deve ser instruído com documentação obrigatória constantes dos incisos do art. 4º do Decreto nº 7423/2010. Dentre essas documentações cita-se:

a) o relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo Conselho Universitário da UFOP, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão.

b) avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio.

A avaliação de desempenho da Fundação de Apoio que pleiteia o credenciamento é apresentada a seguir com base na aplicação de uma pesquisa junto aos coordenadores. O objetivo dessa avaliação é demonstrar os resultados alcançados, no último período de um ano (período do credenciamento), nos projetos de ensino, pesquisa, extensão, tecnológicos e de inovação desenvolvidos pela Universidade com o apoio da Fundação contratada.

A FUNARBE **obteve sua autorização inicial em em 25 de agosto de 2023**, por meio da Portaria Conjunta nº 124, de 25 de agosto de 2023 0637112 e teve a renovação de sua autorização em 2024 aprovado pelo CUNI por meio da Resolução 2756/24 (0771773), tendo sido provado pelo Grupo de Apoio Técnico - GAT do Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicado em 01 de outubro de 2024 por meio da Portaria Conjunta 184 (0790271).

O relatório anual de gestão 2024 **foi apresentado pela FUNARBE em 28 de julho** (0948885), junto com o Balanço Patrimonial (0948987), a ata do Conselho de Administração da Fundação (0948925), e o despacho comunicando à Funarbe a aprovação do Relatório pelo Conselho Universitário da UFV (0948890).

### 3. ANÁLISE DE DESEMPENHO

A análise de desempenho **visa avaliar a efetividade, regularidade e qualidade da atuação da fundação** no apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

A presente análise foi realizada com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CUNI 2529 0887704, considerando, além dos indicadores já apresentados no Relatório Anual de Gestão da Fundação de Apoio, outros indicadores e parâmetros objetivos que demonstrem os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio:

#### a) Índice de Eficiência em Custos Operacionais

Um dos indicadores para se estimar o desempenho da Fundação de Apoio, em relação à gestão dos Projetos da Universidade, é o Índice de Eficiência (IE), obtido dividindo-se as Despesas Operacionais Administrativas - DOA totais pelos recursos totais de todos os projetos geridos pela Fundação.

O IE é expresso em porcentagem, sendo que: quanto menor é o índice, maior é a eficiência. A princípio, demonstra a regularidade quanto ao cumprimento das regras internas da Universidade. A UFOP limita o custo operacional em no máximo de 10% do valor total das despesas diretas do projeto. Outras instituições também adotam um percentual de referência para as despesas operacionais envolvidas na gestão administrativa e financeira dos projetos, algumas delas praticando o percentual de 15%, conforme legislação vigente. A UFOP manteve essa referência máxima na resolução, CUNI nº 2384/2020, que dispõe sobre a regulamentação da participação de docentes, técnicos administrativos e discentes em projetos com suporte das Fundações de Apoio:

Art. 4º - Será assegurada à fundação de apoio a cobrança das despesas operacionais relacionadas a sua atuação no projeto, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) do valor total do projeto, salvo os casos regulados em lei.

A FUNARBE, diferente de outras fundações de apoio, tem aplicado índices variáveis em relação aos projetos. Se levarmos em conta os 13 projetos contratados no exercício de 2024, chegamos ao IE = 9,68 %, dentro do limite definido pela UFOP e indica a eficiência no desempenho da gestão financeira dos projetos.

O objetivo da resolução é continuar estimulando as FAPs a praticar a eficiência com relação às despesas operacionais sem, contudo, perder a eficácia, efetividade e qualidade dos serviços de apoio prestados aos projetos da UFOP.

#### b) Percepção dos Pesquisadores atendidos pela Gestão dos Projetos na FUNARBE

Com o objetivo de ouvir a opinião dos coordenadores dos projetos sobre a qualidade da gestão de seus projetos pela FUNARBE, a Pró-reitoria de Planejamento e Administração adotou um questionário com questões preestabelecidas. A coleta de dados permitiu verificar a avaliação do desempenho, da efetividade e economicidade na execução dos projetos, na ótica do pesquisador.

O questionário foi aplicado via "Google Formulários". O instrumento de pesquisa contou com uma escala de 5 pontos, a qual permitia assinalar apenas uma opção dentre as seguintes possibilidades: "plenamente bom", "bom", "regular", "insatisfatório" e "não se aplica". O questionário foi distribuído apenas aos pesquisadores que tiveram experiência na gestão de projetos com a FUNARBE.

Mantendo a mesma métrica de aplicação do formulário aplicado para avaliação das demais fundações, foram solicitadas a colaboração dos/as pesquisadores/as com projetos ativos em 2024, tanto dos instrumentos celebrados no âmbito da CECON quanto de outras formas de financiamento, principalmente de agência de fomento tais como FAPEMIG e CNPq. De acordo com a listagem obtida, tratam-se de 11 pesquisadores/as. Estes projetos estão listados informados no processo por meio do Anexo Projetos UFOP 2024 (0948899).

Participaram da pesquisa 11 (onze) pesquisadores/as, conforme os resultados apresentados na sequência por item de avaliação. O número representa uma participação de coordenadores no percentual de 45,5 % do total de pesquisadores que tem projetos ativos com a fundação.

1 - Os impactos gerados pela gestão administrativa e financeira da fundação foram positivos em relação ao desenvolvimento e resultado do seu proj...concluído, favor considerar os impactos parciais.  
5 respostas

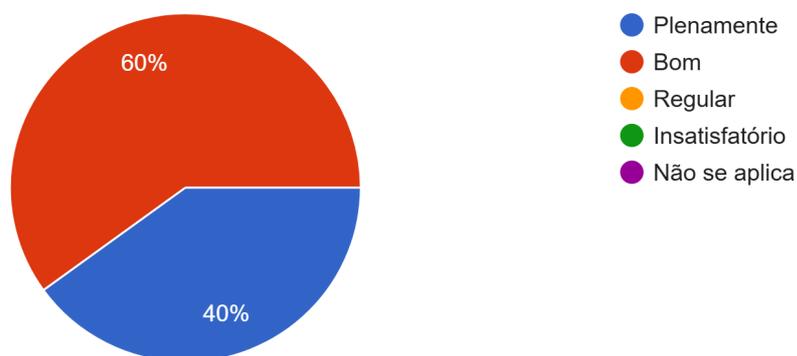


Gráfico 1. Satisfação quanto à gestão administrativa e financeira (Questão 01).

Fonte: Dados da Pesquisa, 2025.

2 - Em relação à qualidade materiais adquiridos e/ou dos serviços contratados pela fundação para o seu projeto, qual o seu grau de satisfação?

5 respostas

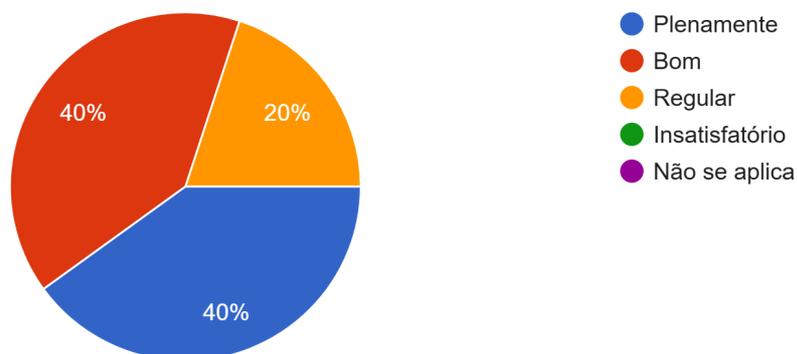


Gráfico 2. Satisfação em relação à qualidade na aquisição de materiais (Questão 02).

Fonte: Dados da Pesquisa, 2025.

### 3 - Em relação às condições de entrega dos materiais e equipamentos adquiridos para o seu projeto, qual o seu grau de satisfação?

5 respostas

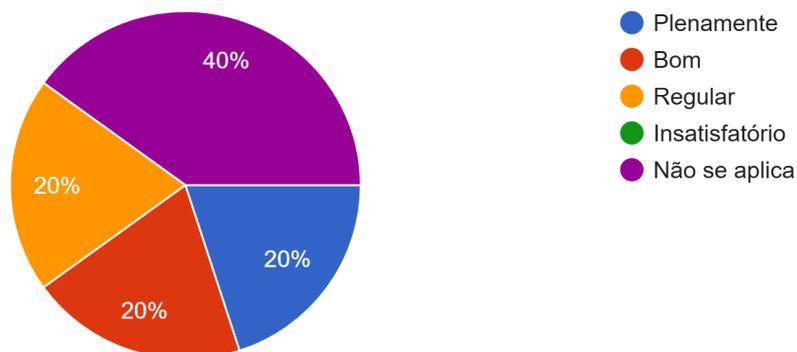


Gráfico 3. Satisfação em relação às condições de entrega dos materiais e equipamentos (Questão 03).

Fonte: Dados da Pesquisa, 2025.

### 4 - Quando solicitado, você considera adequado o tempo de atendimento da fundação para a resolução das dúvidas e pendências relacionadas ao seu projeto?

5 respostas

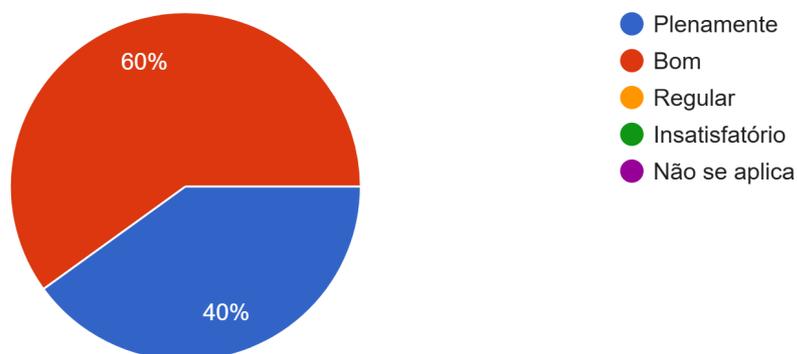


Gráfico 4. Satisfação em relação ao tempo de atendimento para resolução de dúvidas e pendências (Questão 04).

Fonte: Dados da Pesquisa, 2025.

5 - Os dados relativos ao gerenciamento do seu projeto, tais como: prazo de execução, montante de recurso disponível, relação de pagamentos de bols...enação de forma clara, organizada e tempestiva?

5 respostas

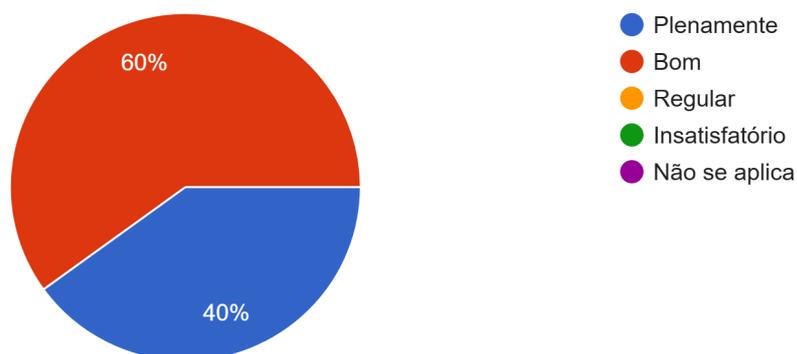


Gráfico 5. Satisfação em relação à clareza organização e tempestividade dos dados repassados (Questão 05).

Fonte: Dados da Pesquisa, 2025.

6 - As orientações dadas pela fundação para atuação do coordenador durante a execução do projeto foram suficientes?

5 respostas

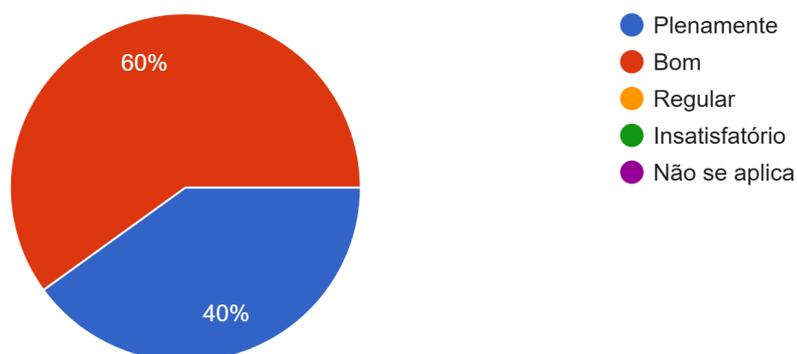


Gráfico 6. Satisfação em relação à suficiência das orientações ao coordenador (Questão 06).

Fonte: Dados da Pesquisa, 2025.

7 - Houve economia de recursos com os materiais adquiridos e/ou os serviços contratados pela fundação, em relação aos valores inicialmente previstos do projeto? Desconsiderar variação cambial.

5 respostas

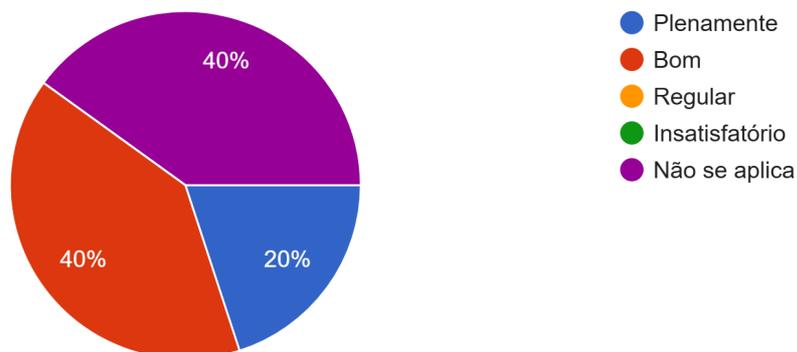


Gráfico 7. Satisfação em relação à economia de recursos (Questão 07).

Fonte: Dados da Pesquisa, 2025.

8 - O suporte e orientações dadas pela fundação na etapa de prestações de contas do projeto foram suficientes?

5 respostas

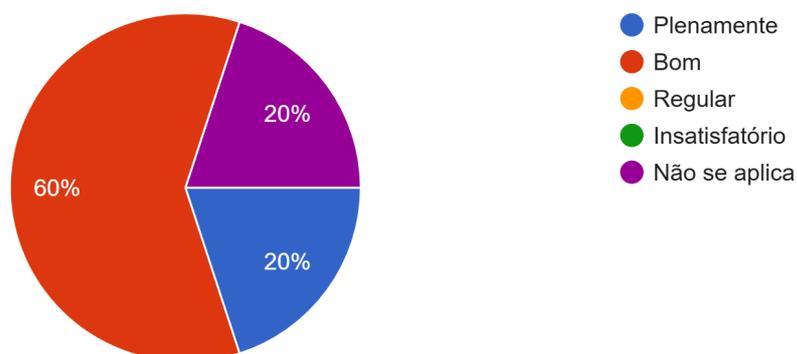


Gráfico 8. Satisfação em relação à orientação na prestação de contas (Questão 08).

Fonte: Dados da Pesquisa, 2025.

Em relação às questões qualitativas, as respostas demonstraram uma percepção positiva dos usuários, condizentes com as respostas quantitativas.

Para a **Questão 9**: "Descreva sobre os ganhos de eficiência oriundos do apoio prestado pela fundação.", foram recebidas respostas como:

- Eficiência de tempo e informação
- Não sei dizer.
- atendimento realizado majoritariamente por aplicativos de mensagens, o que em alguma medida impede ações mais rápidas para solução de questões pontuais.
- Para itens de consumo existe um procedimento de compras mais simplificado, o que pode agilizar a aquisição de insumos para a realização da pesquisa.
- tive experiencia com feop, fundep e gorceix. A Funarbe ate o momento nao teve nenhum comportamento administrativo que me fizesse pensar que na verdade fundação só troca de endereço.

**Total: 5 respostas**

Para a **Questão 10**: "Descreva sua opinião sobre a renovação do credenciamento da fundação como fundação de apoio de projetos:", temos alguns exemplos:

- Sou favorável
- Acho que a renovação é uma boa, até para termos opções.
- a renovação é importante, considerando termos alternativas para contratacao de fundacoes de apoio aos projetos desenvolvidos
- Favorável.
- 1000% favoravel a renovação

**Total: 5 respostas**

Finalmente, em relação à **Questão 11**: "Apresente as suas sugestões que poderão contribuir para que a fundação melhore a gestão de projetos:", selecionaram-se respostas que, a nosso ver, podem indicar possíveis melhorias:

- Sem sugestão.
- abrir um canal direto por telefone que possa ser acessado de forma rapida e eficiente.
- Acho que em alguns pontos há conflitos entre normas internas da fundação e normas da UFOP sobre projetos de pesquisa. Exemplo: vários documentos que a UFOP exige para tramitação do processo no SEI até a assinatura do contrato plano de trabalho do projeto, foram novamente solicitados pela fundação no momento de contratação de servidor da UFOP como bolsista do projeto (declaração de teto, assinatura da chefe imediata, etc.). Imagino que seja possível simplificar e agilizar a tramitação dos projetos e manter essas exigências de documentação no momento da efetiva participação do servidor no projeto.
- creio que, no meu caso, UFOP, PMOP e FUNARBE precisem alinhar SEI, CECON e procedimentos referentes a assinaturas de contratos/convenios, pois em projetos fapemig que sao direto nao funarbe, nada a melhorar. Consegui que processos de compra acontecessem entre pedido e entre em 20 dias, e isso e uma proeza gigantesca

**Total: 4 respostas**

Com base nos resultados da pesquisa realizada, percebe-se que a maioria (mais de 80 %) dos coordenadores mostrou opinião entre plenamente e bom. A insatisfação representa parcela minoritária das respostas. Em relação à avaliação do ano anterior, os resultados se mantiveram estáveis, com leve melhoria. Observa-se que houve um resultado bastante positivo nas negociações e abertura da FUNARBE para a introdução de melhorias na gestão.

**4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Administração Superior da UFOP tem feito ações visando melhorias na relação com as Fundações de Apoio. No contexto da FUNARBE, houve uma significativa melhoria nesta relação, no período recente. O mesmo se percebeu na opinião de pesquisadores/as que responderam a pesquisa. Está programada uma visita da equipe da CECON à sede da FUNARBE para alinhamento de procedimentos e ampliação da comunicação interpessoal entre equipes.

Com base nos dados levantados e nos critérios adotados, a FUNARBE apresenta **desempenho satisfatório** nos eixos de gestão, contribuição acadêmica e responsabilidade institucional. Cumpre suas obrigações legais, apoia a produção científica e demonstra alinhamento com os objetivos estratégicos da UFOP. Recomenda-se a **manutenção do vínculo institucional por meio da renovação da autorização para atuação como fundação de apoio**, com estímulo à melhoria contínua nas áreas de inovação, impacto social e interdisciplinaridade.

Com base neste relatório, **encaminhamos** o presente processo à Presidência do Conselho Universitário, para avaliação e submissão a este conselho, visando a **ratificação do Relatório de Gestão, aprovação do Relatório de Avaliação de Desempenho**, bem como a **recomendação para o credenciamento da FUNARBE** como FAP autorizada.

Eduardo Curtiss dos Santos  
**Coordenador de Convênios**

Rodrigo Fernando Bianchi  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7423.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7423.htm)>. Acesso em 25 de jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm)>. Acesso em 25 de jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8958.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8958.htm)>. Acesso em 25 de jun. 2025.

BRASIL. Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13 de março de 2012. Disponível em: <<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://fundmed.org.br/website/wp-content/uploads/2019/04/Portaria-Interministerial-N%C2%BA-191-de-13-de-Mar%C3%A7o-de-2012.pdf>> Acesso em 25 de jun. 2025.

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES. Relatório de Gestão 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão. Dispõe sobre a regulamentação da participação de docentes, técnicos administrativos e discentes em projetos com suporte das Fundações de Apoio da Universidade Federal de Ouro Preto. RESOLUÇÃO CUNI nº 2.384/2020, de 06 de dezembro de 2016. Disponível em: <[https://gecon.ufop.br/sites/default/files/gecon/files/cuni2384\\_anexo\\_0.pdf?m=1613047722](https://gecon.ufop.br/sites/default/files/gecon/files/cuni2384_anexo_0.pdf?m=1613047722)>. Acesso em 25 jun. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. Conselho Universitário. Aprova o Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto. RESOLUÇÃO CUNI nº 414, de 11 de novembro de 1997. Disponível em: <[https://ufop.br/sites/default/files/cuni0414\\_alterada\\_com\\_declaracao\\_1.pdf](https://ufop.br/sites/default/files/cuni0414_alterada_com_declaracao_1.pdf)>. Acesso em 25 de jun. de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Curtiss dos Santos, COORDENADOR(A) DE CONVÊNIOS**, em 11/08/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fernando Bianchi, PRÓ-REITOR(A) DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, em 13/08/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0953201** e o código CRC **258B3A4B**.